



P.L. 2-088/2021

Prefeitura Municipal
de Nova Lima**MENSAGEM Nº 65, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Senhoras e Senhores membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que altera a Lei 2.810, de 23 de dezembro de 2020, a qual "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO E CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

O presente projeto de lei tem o objetivo de retificar a Lei. 2.810, de 23 de dezembro de 2020, considerando que a referida norma doou, de forma não onerosa, ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno público de 7.346, 70m² (sete mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta centímetros quadrados), parte integrante do imóvel de matrícula 29.063, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima e inscrição municipal número 01/01/144/0200-001, quadra 0029, do loteamento Oswaldo Barbosa Penna II.

Ocorre que, após revisão do texto sancionado foi percebida uma inconformidade em relação a metragem do terreno doado pela norma.

Esclareça-se que a doação à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais será apenas da área de terreno de 3.699,00m² (três mil seiscentos e noventa e nove metros quadrados).

Vale ressaltar que o valor do imóvel descrito no Parágrafo único, do art. 1º está correto, uma vez que, na avaliação foi considerada a metragem correta, qual seja, de 3.699,00m² (três mil seiscentos e noventa e nove metros quadrados), não sendo necessário, portanto, retificação quanto a este ponto.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa r. Casa.

Nova Lima, 07 de outubro de 2021.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

13/10/2021 10:00:00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PL-2.080/2021

PROJETO DE LEI Nº XX, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“ALTERA A LEI 2.810, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes da Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal 2.810, de 23 de dezembro de 2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação não onerosa, ao Governo do Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano de 3.699,00m² (três mil seiscientos e noventa e nove metros quadrados), parte integrante do imóvel matrícula nº 29.063 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Nova Lima, no loteamento Oswaldo Barbosa Penna II.”.

Art. 2º Executadas as alterações ora promovidas, permanecem ratificadas e inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal 2.810, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Lima, 07 de outubro de 2021

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº: 23/2021	Data: 31/05/2021
De:	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLG		
Para:	Procuradoria Geral do Município - PGM		

Ref.:	Área Doadà à Polícia Militar
-------	------------------------------

Sr. Procurador,

Em resposta a C.I. nº 579 de 22/04/2021, informamos que a Lei 2.810 de 23/12/2020 deverá ser retificada, considerando que a doação à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais será apenas da área de terreno de 3.699,00m² (três mil seiscientos e noventa e nove metros quadrados), parte integrante do imóvel matrícula nº 29.063 do cartório de registro de imóveis da Comarca de Nova Lima, no loteamento Osvaldo Barbosa Pena II.

Atenciosamente,

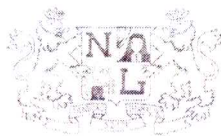

Fabrício Pallione Avelar
Diretor Departamento de Cartografia


André Luiz A. Rocha
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RECEBI

07/06/21 10:00


Procuradoria Geral do Município de Nova Lima



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.810, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO E CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LIMA, ESTADO DO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação não onerosa, ao Governo do Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano de 7.346,70m² (sete mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta centímetros quadrados), parte integrante do imóvel matrícula nº 29063, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima e inscrição municipal número 01/01/144/0200-001, quadra 0029, do loteamento Oswaldo Barbosa Penna II.

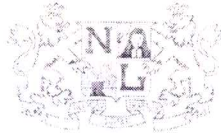
Parágrafo único: O imóvel descrito no *caput* do presente artigo tem valor venal total de R\$ 102.640,48 (cento e dois mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - A área objeto da presente doação será destinada, exclusivamente, para a construção da nova unidade de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em Nova Lima, não podendo o donatário alterar a sua finalidade.

§1º - O desvio de finalidade importará na imediata revogação da escritura de doação, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

§2º- Em nenhuma hipótese poderá ser construído no local carceragem ou presídio para recolhimento de presos ou presas, pessoas apenadas ou não.

§3º- Fica estabelecido o prazo de 36 (trinta e seis) meses para a construção da unidade descrita no *caput* deste artigo, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 3º- Ficam autorizados os atos de desmembramento, remembramento ou desdobro que se fizerem necessários para individualização da área descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Deverão constar da escritura pública todos os encargos e obrigações assumidas pelas partes, em conformidade com a presente lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais para construção da nova unidade de polícia militar em Nova Lima, no local designado no artigo 1º, desta lei.

Art. 6º - Fica alterada a Lei Municipal 2.764, de 31 de janeiro de 2020, com a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender ao convênio autorizado no artigo anterior.

Parágrafo único: Os recursos necessários à abertura deste crédito serão oriundos de superávit financeiro, em decorrência do excesso de arrecadação no exercício de 2020.

Art. 7º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 23 de dezembro de 2020.


VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



260.443

Matrícula 29.063	IMÓVEL			Registro Anterior Mat 10.578 deste cartório
	Zona/Bairro-PASTO DO CASCALHO	Índice		
Data 09.03.2000	Lote	Quadra 29	Secção	
	Rua		Nº	
	Aptº	Loja	Sala	
	Área do Lote	24.494,15 m2	FR. Ideal	
			Livro 2	

Proprietário: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-COHAB/MG, com sede em Belo Horizonte-MG, inscrita no CGC nº 17.161.837/0001-15.

Características: Imóvel constituído pelo quadra nº 29 (vinte e nove) do Conjunto Habitacional Oswaldo Barbosa Pena II, situado no bairro Pasto do Cascalho, nesta cidade de Nova Lima-MG, com área de 24.494,15 m2, 11 metros e confrontações de acordo com a planta respectiva, Área Indivisa, destinada a Área Verde e de Equipamento Público.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R-1 - Mt. 29.063 - Protocolo nº 42.259, em 09.03.2000 - **DAÇÃO EM PAGAMENTO** - Por instrumento particular com força de escritura pública de 14.01.98, do qual uma via fica arquivada, a proprietária acima qualificada, neste ato representada por Reginaldo Braga Arcuri, dá o imóvel objeto desta matrícula ao **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, representado pelo prefeito Vítor Penido de Barros, em pagamento do preço dos serviços e obras de urbanização ajustados no Convênio celebrado em 05.10.93 e na Decisão nº 067/97 da Diretoria da COHAB/MG, pelo valor global de R\$1.437.428,53, incluindo outros imóveis matriculados neste cartório. ITBI isento. Dou fé. O Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 29063 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Nova Lima, 18 de novembro de 2020.

Assinatura: *Jessica Caroline de Oliveira* - Esc. Autorizada

Emolumentos: R\$18,36 Recome: R\$1,10 Taxa fiscalização: R\$6,87 ISSQN: R\$0,92 Total: R\$27,25 (260.443

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Ofício de Registro de Imóveis Nova Lima - MG - CNS: 05.945-1	
Selo Eletrônico Nº EDI21979 Cód. Seg: 6876.0606.5473.9670	
Quantidade de Atos Praticados: 1 Atos praticado(s) por: Jessica Caroline de Oliveira - Esc. Autorizada Emolumentos: R\$ 19,46 - T.F.J. R\$6,87 - ISSQN R\$0,92 - Valor Final R\$27,25 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	

Inscrição Cadastral	Nome do Contribuinte	Id
01/01/144/0200-001	MUNICIPIO DE NOVA LIMA CNPJ: 22934889000117	3302

Localização: RUA JOSÉ AGOSTINHO, 000340
ESTACIONAMENTO - OSWALDO BARBOSA PENNA II
Quadra: 00029 Lote: 0000
Distrito: -
Condomínio: -
Loteamento:

Seção:

Inscrição Referência:

Inscrição Anterior:

Fator de Localização Territorial: 19.91

Fator de Localização Edificada: 0

Contribuinte: PCA BERNARDINO DE LIMA, 80
CENTRO - NOVA LIMA - CEP 34.000-279 - MG

Tran./Promis.:

- - CEP -

Parcelamento:

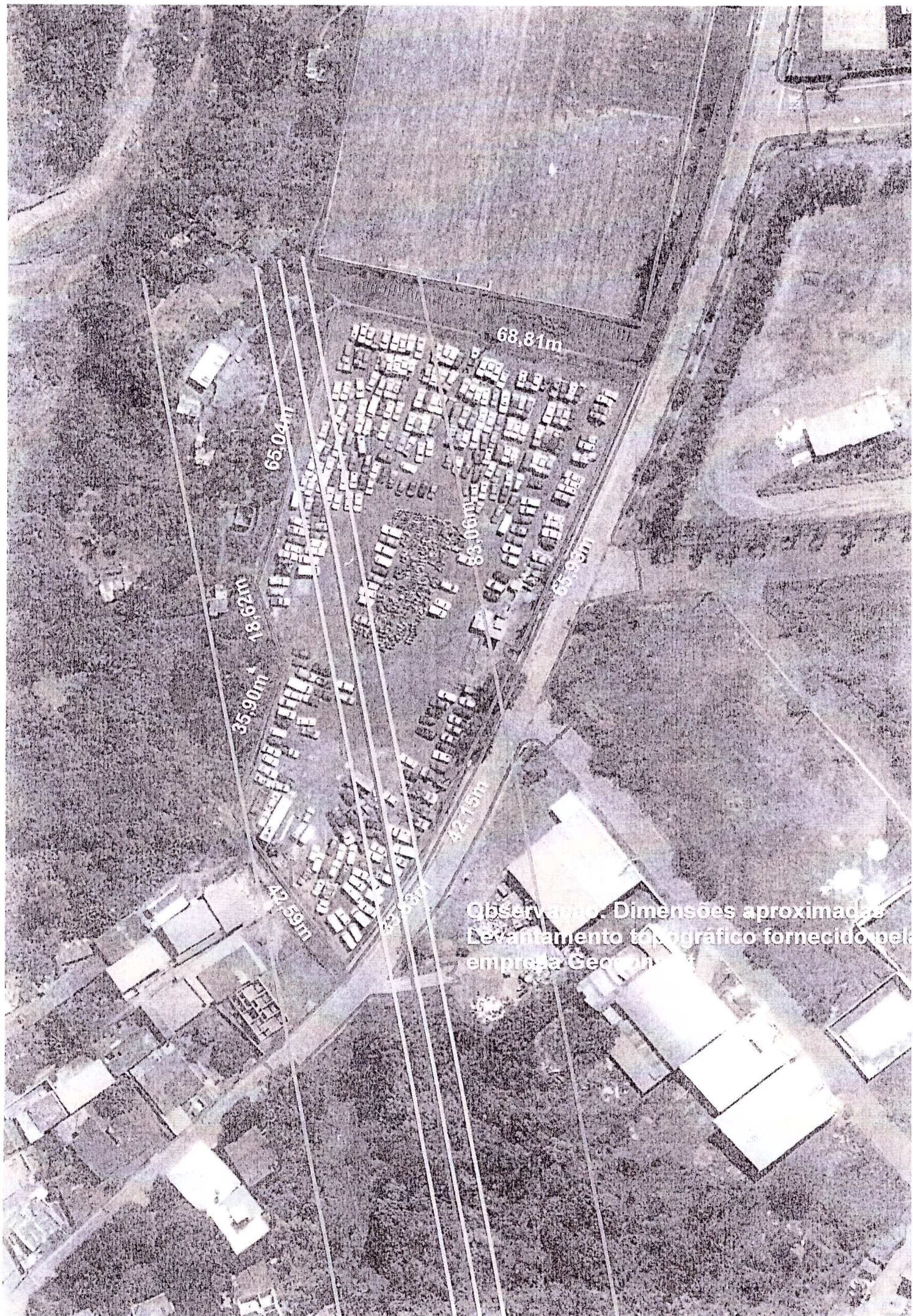
Situação	Parcela	Dt.Venc.Orig.	Dt.Vencto	Vr. Parcela	Vr. Juros	Vr. Multa	Vr. Atualiz.	Vr. a Pagar	Dt. Pagto	Vr. Pago
Ativa	00		22/06/2020	0	0	0	0	0		0.0
Ativa	01		22/06/2020	0	0	0	0	0		0.0
*** Total:				0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.0

Características do Imóvel:

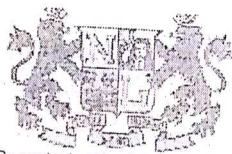
Descrição	Valor
Ocupação	Não construído
Situação do terreno	Uma frente
Utilização do terreno	Terreno não edificado
Pedologia	Normal
Topografia	Topografia irregular
Limitação	Com cerca e sem passeio
Patrimônio	Público
Uso do imóvel	Público
Isento iptu	Sim
Isento tsu	Sim
Imune de iptu	Não
Patrimônio histórico	Sim
Mata nativa de preservação permanente	Não
Possui alvará de construção	Não
Coef. aproveitamento (% área edificável)	De 91% a 100%
Classificação das áreas em geral	Loteado
Possui fração de terreno específica?	Não
Possui baixa e habite-se da edificação?	Não
Recadastramento imobiliário	Atualizado
Isenção pmcmv conf lei 2164/2010	Não
Possui medidor energia elétrica?	Não
Esgoto	Sim
Água	Sim
Iluminação pública	Sim
Calçamento	Sim
Limpeza urbana	Sim
Galeria pluvial	Sim
Rede telefônica	Sim
Guias sarjetas	Sim
Coleta de lixo	Sim
Estado da via pública	Pavimentada
Rede de distribuição cêmit	Sim
Coleta de lixo especial	Não
Coleta lixo feita pelo condomínio	Não

~ 7,346,70 m²
Área = 8.000 m²
Lote

Inscrição Cadastral	Nome do Contribuinte							Id
Medidas do Imóvel:								
Descrição								
Valor								
	Area do terreno (m²)							
	Testada do imóvel (metro linear)							
	Testada coleta de lixo (metro linear)							
*** Total das Medidas do Imóvel:								
	ANO DE LANÇAMENTO PREDIAL						0.00	
	AREA DA UNIDADE (M²)						0.00	
	AREA PRINCIPAL (M²)						0.00	
	AREA SECUNDARIA (M²)						0.00	
	AREA TOTAL DA EDIFICACAO (M²)						0.00	
	CONTROLE FRAÇÃO TER. ESPECÍFICA (x 1000)						0.00	
	FRAÇÃO DE TERRENO ESPECÍFICA (x 1000)						0.00	
	NUMERO DE PAVIMENTOS DA EDIFICACAO (UN)						0.00	
	SOMATÓRIO ÁREAS EDIF. FRAÇÃO ESPECÍFICA						0.00	
	TESTADA COLETA DE LIXO (METRO LINEAR)						10.00	
	TESTADA DO IMÓVEL (METRO LINEAR)						218.91	
	AREA DO TERRENO (M²)						3,699.00	
*** Total de Registros Listados: 1								
*** Total Geral:			0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00



Observação: Dimensões aproximadas.
Levantamento topográfico fornecido pela
empresa Geomonitor



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Rendas

Município de Nova Lima

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 22.934.889 / 0001 - 17

Certidão de Valor Venal - Exercício de 2020

Validade desta certidão: 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com a "Planta Genérica de Valores para a Avaliação Venal da Legislação Tributária do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano", para o exercício de 2020, que o imóvel abaixo relacionado possui o seguinte cadastro e avaliação:

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA LIMA

CPF ou CNPJ: 22934889000117

Carteira Identidade:

Endereço correspondência: PCA BERNARDINO DE LIMA, 80
CENTRO, NOVA LIMA / MG
34.000-279

Descrição do imóvel:

- Inscrição Cadastral : 01/01/144/0200-001
- Localização : RUA JOSÉ AGOSTINHO, 000340 - ESTACIONAMENTO - OSWALDO BARBOSA PENNA II
- Referência/Quadra/Lote : Quadra: 00029 - Lote: 0000
- Área Total do Terreno : 3,699.00m²
- Fração do Terreno : 3,699.00000m
- Área da Edificação : 0.00m²
- Categoria da Edificação : Baixa
- Vr. Territorial : R\$ 102,640.48
- Vr Edificação : R\$ 0.00
- Vr. Venal : R\$ 102.640,48

Finalidade:

E, pôr ser verdade, eu **Adão Jorge Azevedo**, Diretor do Departamento de Rendas mandei expedir a presente certidão que assino.

Nova Lima, 27 de novembro de 2020.

Adão Jorge Azevedo

Mat. 04437

Diretor Depto de Rendas

Emitido pelo(a) funcionário(a): **WANDERVIEIRA**

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.
Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523.
Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040
Unidade Vila da Serra - Alm Oscar Niemeyer, 1465, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34006-065 // Tel 31 - 3262.1714, 9.8875.1183.